



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA nº 03/2022

O **MUNICÍPIO DE ITABIRITO-MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.307.835/0001-54 com sede à Avenida Queiroz Júnior, nº 635, Bairro Praia, Itabirito/MG, CEP 35.450-228, por meio da Secretaria Municipal de Obras, em conformidade com o Decreto Municipal nº 14380/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a **CHAMADA PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE INTERESSADOS EM PROCEDER À SUPRESSÃO VEGETAL E RETIRADA DE ÁRVORES LOCALIZADAS EM IMÓVEL PÚBLICO**, conforme se estabelece neste Edital e em seu anexo.

O presente Edital e seu anexo contendo todas as informações poderá ser obtido na íntegra junto ao site oficial do município ou junto à recepção da Secretaria Municipal de Obras (SEMOS).

1 – DO OBJETIVO

1.1. O presente procedimento tem por objetivo a seleção das propostas de interessados em realizar a supressão vegetal e retirada de árvores que se encontram no imóvel público localizado na Rua João Pessoa, nº 228, bairro Centro, Itabirito/MG.

1.1.1. As árvores deverão ser suprimidas utilizando-se mão-de-obra e equipamentos do interessado, que poderá apropriar-se das mesmas, retirando-as do local onde estão dentro do prazo máximo previsto.

1.2. O processo se fundamenta no Decreto Municipal nº 14380/2022, Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 13.019/2014, e será coordenado pela Secretaria Municipal de Obras.

1.3. Serão objeto de retirada os seguintes itens – na forma e quantitativo discriminados abaixo:

- a) **01 abacateiro** – *Persea Americana* – por apresentar uma figueira mata-pau invasora (oportunista) sugando a sua seiva;
- b) **02 flamboyant** – *Delonix Regia* – por apresentar podridão e cerne exposto;
- c) **05 Pinus** – *Pinus Taeda* – em razão do alargamento da via pública;
- d) **05 Eucaliptos** – *Eucalyptus Sp* – por se tratar de uma espécie exótica e possuir alto risco de queda;
- e) **02 Mangueiras** – *Mangifera Indica* – por apresentar podridão

1.4. Para tanto, deve-se observar os seguintes apontamentos:



- a) Supressão vegetal das árvores acima citadas, sendo todas de grande porte e com diâmetro acima de 30cm, inclusive a remoção do material proveniente do corte;
- b) Cautela, para que as demais árvores localizadas no imóvel não sofram qualquer tipo de prejuízo e não sejam afetadas pelo processo de retirada;
- c) Para realização da supressão deverá ser utilizado caminhão munk para poda parcial, pois não será permitido o tombamento das árvores acima das demais
- d) Todas as árvores que ainda são suprimidas estão demarcadas no local, devendo a Secretaria Municipal de Obras ser consultada para maiores detalhes;
- e) Deverá ser feito o transporte de todas as supressões, deixando-se, assim, o local limpo e desimpedido;
- f) O serviço deverá ser executado no prazo de 10 dias úteis a partir da celebração do termo entre as partes;
- g) A supressão será acompanhada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

2 – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

2.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá se habilitar para os fins da presente Chamada Pública, mediante encaminhamento de proposta/plano de trabalho, e desde que apresentados os documentos exigidos e atendidas as demais normas legais e as determinações deste edital.

2.2. A supressão e retirada das árvores a que se refere esta chamada pública acontecerá mediante a aprovação de proposta/plano de trabalho **aprovado pela Secretaria Municipal de Obras**, orientando-se ao atendimento do interesse público e em obediência ao princípio da impessoalidade.

2.3. Os interessados deverão apresentar ao Município as respectivas propostas, na forma do Anexo Único deste Edital, bem como a documentação indicada solicitada no mesmo, **até o dia 18 de Novembro de 2022**, através do sistema de protocolo central do Município, localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Itabirito – devendo ser direcionado à Secretaria Municipal de Obras.

2.3.1. Após o recebimento de cada proposta, a Secretaria Municipal de Obras deverá emitir um relatório circunstanciado, indicando a adequação da proposta/plano de trabalho e atestando a conformidade da proposta recebida às diretrizes especificadas neste Edital.

2.3.2. Após o relatório técnico, a Secretaria Municipal de Obras homologará as propostas aprovadas, indicando, conforme sua análise técnica a respeito do fora apresentado, quais interessados poderão extrair as árvores a que se refere este Edital.



2.3.3. Do resultado final, divulgado nos canais de comunicação oficiais do Município, caberá recurso de qualquer interessado no prazo de 2 dias corridos e, havendo recurso, o mesmo deverá ser julgado no prazo de 1 dia, sendo a decisão final prolatada pela Procuradoria Jurídica Consultiva.

2.4. Os participantes cujas propostas tenham sido aprovadas nos termos deste Edital serão convocados a firmar Termo, respeitada a disponibilidade de árvores a serem suprimidas.

2.5. O Município não permitirá a retirada ou supressão das árvores a que se refere este Edital a pessoa física ou pessoa jurídica de direito público ou privado que:

I – não esteja regulamentemente constituída, no caso de pessoa jurídica;

II – esteja omissa no dever de prestar contas de contrato ou parceria anterior;

III – seja servidor público municipal ou tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo a que se refere este Edital - estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros;

IV – possua débito com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal.

2.5.1. Os interessados em participar do certame devem apresentar, no ato da da proposta, documentação e certidões comprobatórias de cada uma das condicionantes do item 2.5.

2.6. A participação no presente processo implica a integral aceitação pelo proponente de todas as condições estabelecidas neste Edital e seu anexo.

2.7. Fica vedado aos proponentes/patrocinadores/apoiadores/interessados transferirem, por si próprios, as obrigações assumidas perante este Município a terceiros.

3 – DAS FORMAS E CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

3.1. A proposta deve seguir o modelo disponibilizado no Anexo Único do presente Edital, na qual o proponente deverá detalhar a forma como pretende realizar a supressão das árvores, incluindo-se um cronograma de atividades, no qual conste exatamente a proposta de retirada de cada uma das árvores a que se refere - obedecidas as demais condições e disponibilidades estabelecidas neste Edital e em seu anexo.

3.2. Cada proponente somente poderá apresentar uma única proposta/plano de trabalho.

3.3. Os formulários de requerimento e a documentação apresentados serão analisados pela Secretaria de Obras, o que, por si só, não implica o reconhecimento de qualquer relação jurídica entre o Município de Itabirito e o interessado, a qual somente será concretizada quando da assinatura do Termo objeto deste termo.



4 – DA DOCUMENTAÇÃO:

4.1. Quando o proponente for pessoa física:

- a) Cópia do Documento de Identidade Oficial (Ex.: Carteira de Identidade, CNH, OAB, ou outro similar);
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

4.2. Quando o proponente for pessoa jurídica:

- a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor do apoiador ou patrocinado devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.
- b) Comprovante de inscrição no CNPJ.

4.3. É necessário apresentação de documentação que comprove todas as condicionantes indicadas no item 2.5., para fins de habilitação.

4.4. É permitida a apresentação de proposta/plano de trabalho mediante a representação por meio de procurador, **devendo, para tanto, ser apresentada a respectiva procuração pública ou particular**, acompanhada da cópia do documento de identidade do outorgante e outorgado.

5 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA PROPOSTA:

5.1. A Prefeitura Municipal de Itabirito analisará as propostas apresentadas e sua conformidade com os limites estabelecidos neste Edital.

5.1.1. No caso das propostas de supressão e retirada das árvores, serão julgadas conforme os seguintes quesitos técnicos:

- Menor prazo para supressão e retirada das árvores;
- Maior proposta de valor unitário de contrapartida financeira por árvore a ser suprimida, de modo que tais valores devem ser indicados na proposta.

5.1.1.1. O julgamento dos quesitos técnicos a que se refere o item 5.1.1. será feito exclusivamente pela Secretaria Municipal de Obras, que emitirá parecer decisório, no qual indicará os interessados vencedores, de forma justificada.

5.1.1.2. O não atendimento de qualquer dos quesitos técnicos indicados no item 5.1.1 implica na reprovação automática da proposta.

 5.1.2. Em qualquer caso de empate, os interessados empatados serão convocados a se



comparecerem em dia e horário designado pela Secretaria Municipal de Obras para que seja realizado sorteio e, conseqüentemente, seja definido o beneficiário.

5.2. Serão desclassificadas eventuais propostas nas quais conste proposta divergente das dispostas neste Edital e em seu anexo.

5.3. Após a seleção das propostas das pessoa física ou jurídica interessada, a Secretaria Municipal de Obras comunicará aos selecionados a sua habilitação para celebração do Termo.

6 – DA CELEBRAÇÃO DO TERMO:

6.1. Após a aprovação da proposta apresentada, o Município formalizará Termo com o proponente, obedecidas as disposições contidas neste Edital e na legislação de regência.

6.2. A falta de assinatura do Termo no prazo estipulado pela Administração Pública implicará em sua eliminação, e na aplicação de multa, no importe de 5 UPFI¹ (Unidade Fiscal Padrão de Itabirito).

6.3. Como condição para formalização do instrumento de parceria, será verificada a regularidade do proponente junto à Fazenda Pública Municipal, sendo a respectiva certidão anexada aos autos.

7 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO:

7.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital por irregularidades, devendo protocolar a eventual impugnação em até 3 dias úteis a partir da publicação.

7.2. Os pedidos de esclarecimentos ou providências deverão ser dirigidos à Procuradoria Jurídica Consultiva, podendo, para tanto, ser utilizado o e-mail **consultivo@pmi.mg.gov.br**.

7.3. As impugnações cabíveis, decorrentes dos atos oriundos da presente chamada pública, deverão ser fundamentadas e dirigidas à Procuradoria Jurídica Consultiva, podendo, para tanto, ser utilizado o e-mail **consultivo@pmi.mg.gov.br**.

7.4. A não impugnação a este Edital na forma e tempo acima definidos acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

8 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

¹ 1 UFPI pessoa física: R\$1.290,16 (mil duzentos e noventa reais e dezesseis centavos)

1 UFPI pessoa jurídica: R\$ 1.353,29 (mil trezentos e cinquenta e três reais e vinte e nove centavos)



8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itabirito, Estado de Minas Gerais, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com renúncia de qualquer outro foro por mais privilegiado que seja.

8.2. A habilitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente.

8.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Obras, ouvida a Procuradoria Consultiva da Prefeitura Municipal de Itabirito.

8.4. Fica assegurado à Secretaria Municipal de Obras o direito de proceder a exames e outras diligências, a qualquer tempo, na extensão necessária a fim de esclarecer possíveis dúvidas a respeito de quaisquer dos elementos apresentados.

8.5. Os Requerentes responderão pela veracidade dos dados e declarações por eles fornecidos, sob as penas da lei.

8.6. Integram este Edital o seguinte anexo:

a) **Anexo Único** – Modelo de proposta/plano de trabalho;

Itabirito/MG, 03 de novembro de 2022.


Geraldo Magela Torres

Secretário Municipal de Obras e Serviços

Amanda Silva Santos
Secretária Municipal de Urbanismo



ANEXO ÚNICO
MODELO DE PROPOSTA

Nome:

CPF/CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Itens de interesse:

- () **01 abacateiro** – *Persea Americana* – por apresentar uma figueira mata-pau invasora (oportunista) sugando a sua seiva;
- () **02 flamboyant** – *Delonix Regia* – por apresentar podridão e cerne exposto;
- () **05 Pinus** – *Pinus Taeda* – pelo alargamento da via;
- () **05 Eucaliptos** – *Eucalyptus Sp* – por se tratar de uma espécie exótica e possuir alto risco de queda;
- () **02 Mangueiras** – *Mangífera Indica* – por apresentar podridão

Material e corpo técnico a ser utilizado:

Proposta de retirada e cronograma de ações:
(respeitando-se o prazo de 10 dias úteis)

1º dia	2º dia	3º dia	4º dia	5º dia	6º dia	7º dia	8º dia	9º dia	10º dia

Valor a ser oferecido por cada unidade de árvore a ser retirada (descrito de forma detalhada, com a indicação de cada unidade e valor correspondente)